



COLÉGIO
SANTA TERESA DE JESUS

GUIA Teresiano

9ª EDIÇÃO



Conselho Técnico Pedagógico

Direção

Patrícia Pavan da Fontoura

Vice-direção

Carla Andréia Reis Macedo

Coordenador Administrativo Financeiro

Eduardo César Vidarte Echeverria

Irmã Lúcia Ignez Bassotto

Coordenação Pedagógica

Letícia Moraes da Silva (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Márcia Regina Marques Viegas (Anos Finais e Ensino Médio)

Clívia Pereira de Oliveira (Turno Inverso)

Orientação Educacional

Mariana da Silva Rodrigues (Educação Infantil e Anos Iniciais)

Patrícia Abruzzi Doberstein Gesswein (Anos Finais e Ensino Médio)

Serviço de Pastoral Escolar

Márcia Mendina Silva

Apresentação

Este documento tem por finalidade oferecer informações referentes ao cotidiano escolar para que a convivência e o trabalho ocorram de forma produtiva. O **Guia Teresiano** expressa a Proposta Pedagógica, os horários de funcionamento e atendimento, os direitos e deveres dos estudantes, normas de convivência e medidas pedagógicas, os direitos e deveres dos responsáveis e o que lhes é vedado, respaldado pelos **Protocolos Internos**, pelo **Regimento Escolar** e pelo **Código de Ética** e de **Condutas da Rede de Colégios**.

Sumário

1. PROPOSTA PEDAGÓGICA.....	5
2. CURSOS OFERECIDOS.....	5
2.1. Educação Infantil.....	5
2.2. Ensino Fundamental.....	5
2.2.1. Anos Iniciais - (1º ao 5º ano).....	5
2.2.2. Anos Finais - (6º ao 9º ano).....	6
2.3. Ensino Médio.....	6
3. TURNOS EXTRAS.....	6
3.1. Turno Inverso.....	6
3.2. Atividades Extracurriculares.....	7
4. DIREITOS DOS ESTUDANTES.....	7
5. DEVERES DOS ESTUDANTES.....	9
6. NORMAS DE CONVIVÊNCIA.....	12
7. DIREITOS DOS RESPONSÁVEIS.....	28
8. DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS.....	29
9. É VEDADO AOS RESPONSÁVEIS.....	30

1. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A **Proposta Pedagógica** está alicerçada na abordagem educativa de **Santo Enrique de Ossó**, fundador da **Companhia de Santa Teresa de Jesus**. A **Proposta Educativa Teresiana** oportuniza a formação integral do estudante, preparando-o para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho e comprometendo-o com a transformação social. Atende a todas as dimensões da pessoa: saber conhecer, saber fazer, saber ser e saber conviver, e está pautada na consciência crítica e na atitude cidadã do estudante. Aprovada pela **Mantenedora**, a **Proposta Educativa Teresiana** é elaborada com a participação dos colaboradores e demais integrantes da comunidade escolar a partir dos objetivos do Colégio, da legislação vigente, da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular Gaúcho.

2. CURSOS OFERECIDOS

2.1. Educação Infantil

As aulas da **Educação Infantil** propõem um conjunto de práticas que buscam articular, de forma lúdica, as experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da sociedade, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

2.2. Ensino Fundamental

2.2.1. Anos Iniciais - (1º ao 5º ano)

Nos **Anos Iniciais**, as habilidades e competências são desenvolvidas a partir de diferentes experiências pedagógicas, em um ambiente desafiador, lúdico e participativo. Nesse nível de ensino, priorizam-

se a metodologia de projetos e a sistematização de conceitos e conhecimentos.

2.2.2 Anos Finais - (6º ao 9º ano)

O objetivo dos **Anos Finais** é o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a compreensão da sociedade em que vivemos e que permitam a construção do conhecimento referente à cultura, à tecnologia, à arte e ao meio ambiente. Nessa etapa de estudo, incentiva-se a formação de sujeitos críticos, solidários, que partilham seus conhecimentos com visão de coletividade, de maneira que possam vivenciar o sentido do estudo, superando desafios próprios da aprendizagem e descobrindo talentos pessoais.

2.3 Ensino Médio

No **Ensino Médio** se desenvolvem habilidades e competências a fim de que os estudantes sejam capazes de solucionar problemas de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de pensamento, a partir das aprendizagens adquiridas.

Os estudos são intensificados e sistematizados para preparar os estudantes para o Enem e os concursos vestibulares, propondo também uma formação contínua, que permite a superação de quaisquer desafios inerentes à vida

3. TURNOS EXTRAS

3.1. Turno Inverso

A proposta de **Turno Inverso** é destinada aos estudantes da **Educação Infantil** e dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** (1º ao 5º ano) que estudam no turno da tarde. As atividades são desenvolvidas no período da manhã, por meio de oficinas e

atividades recreativas que estimulam o desenvolvimento de habilidades e potencialidades nos aspectos físicos, cognitivos e socioafetivos dos estudantes.

O programa também oferece auxílio na realização de tarefas e pesquisas escolares, acompanhamento pedagógico e atenção à formação cotidiana dos estudantes. Além disso, proporciona momentos de lazer e convivência, favorecendo o processo de socialização.

Dessa forma, busca-se promover o crescimento pessoal e intelectual dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento de sua formação integral.

3.2. Atividades Extracurriculares

As atividades extracurriculares são desenvolvidas ao final do turno da tarde e são destinadas somente para os estudantes do **Estabelecimento de Ensino**. As atividades extracurriculares são de cunho educativo, recreativo e cultural, conforme a **Filosofia** e a **Pedagogia Teresiana**, que oportunizam aos estudantes novas maneiras de se desenvolver socialmente.

4. DIREITOS DOS ESTUDANTES

- 4.1. Usufruir dos benefícios que o **Colégio** proporciona;
- 4.2. Receber ensino qualificado referente às competências e habilidades estabelecidas nos **Planos Curriculares**;
- 4.3. Valer-se dos serviços oferecidos pela **Instituição**;
- 4.4. Expor a quem de direito as dificuldades encontradas na realização das atividades escolares;

- 4.5. Receber orientação e auxílio necessários para a realização das atividades escolares;
- 4.6. Conhecer as normas do presente **Regimento Escolar** e solicitar esclarecimentos sobre ele;
- 4.7. Comunicar a quem de direito as dificuldades encontradas nas relações interpessoais;
- 4.8. Ser respeitado em sua individualidade e como centro do processo educativo;
- 4.9. Receber um ambiente limpo, adequado e organizado;
- 4.10. Tomar conhecimento do resultado de sua avaliação;
- 4.11. Participar das atividades da Instituição destinadas à sua formação;
- 4.12. Justificar suas faltas no prazo determinado pela **Instituição**;
- 4.13. Solicitar por meio de seus pais ou responsáveis esclarecimentos e revisão de sua avaliação;
- 4.14. Ter oportunidade para a sua ampla defesa nas situações que implicam no descumprimento das normas de convivência escolar;
- 4.15. Estabelecer diálogo com professores, funcionários, **Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica e Direção**;
- 4.16. Participar ativamente do processo de ensino e aprendizagem;
- 4.17. Sugerir alternativas para a melhoria da convivência escolar;
- 4.18. Ser avaliado em segunda oportunidade, quando ausente em dia da avaliação, apresentando justificativa no prazo de 48 horas após o retorno às atividades. A justificativa precisa ser apresentada à **Coordenação** através do seguinte e-mail: **coordenacao2@stjpoa.com.br**, (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, a segunda oportunidade acontece no turno inverso). No 5º ano a segunda oportunidade acontece no turno de aulas;

As justificativas para a realização de avaliação de nova oportunidade são: por razões de luto; por motivo de convocação oficial; por envolvimento em atividades militares e em efetivo exercício de plantões; por afastamento das atividades escolares em virtude de recomendação médica.

4.19. Conhecer os critérios de avaliação adotados pelo **Estabelecimento de Ensino**;

4.20. Receber orientação para buscar outros atendimentos especializados quando necessário;

4.21. Participar das atividades do **Estabelecimento de Ensino** destinadas à formação estudantil;

4.22. Utilizar o serviço de empréstimo de livros da **Biblioteca**, mediante a apresentação da carteira de identificação escolar;

4.23. Permanecer no espaço escolar fora do seu turno regular de aula quando houver atividades escolares a serem realizadas na **Biblioteca** (a utilização de outros espaços é possível somente mediante autorização prévia da **Coordenação Pedagógica**);

4.24. Conhecer a **Filosofia** e a **Proposta Educativa Teresiana**.

5. DEVERES DOS ESTUDANTES

5.1. Permanecer na Instituição durante todo o período das aulas, participando das atividades escolares, esforçando-se para delas obter o melhor aproveitamento, colaborando com os colegas e professores;

5.2. Comparecer na **Instituição** devidamente uniformizado com o vestuário estabelecido pela **Direção**, acompanhado do material escolar necessário para a realização das atividades escolares e extracurriculares previstas;

O uniforme é permitido nas seguintes modalidades:

a) da Educação Infantil ao 5º ano, calça, bermuda e short-saia azul-marinho ou preta; do 6º ano ao Ensino Médio, calça ou bermuda, estilo ciclista, azul-marinho ou preta. Não será permitido o uso de short-saia a partir do 6ºano.

b) camiseta com o logotipo do colégio nas cores branca, azul-marinho ou azul-turquesa;

c) blusão de moletom com o logotipo do colégio nas cores branca, azul-marinho ou azul-turquesa;

d) casaco de inverno, estilo japona, nas cores azul-marinho ou preta, sem estampas. Para facilitar a identificação, os estudantes deverão utilizar o botton do colégio, preso ao casaco, em um lugar de fácil visualização. O botton pode ser adquirido na **Tesouraria** da escola;

Observação: Não serão permitidos blusão de moletom e casaco de moletom sem o logotipo do colégio.

e) touca/manta/colete nas cores branco, azul-marinho ou azul-turquesa.

Observação: Em casos reincidentes de não uso do uniforme o estudante não ingressará na sala de aula até que esteja uniformizado;

5.3. Realizar e apresentar as atividades escolares solicitadas pelo **Professor** no prazo determinado;

5.4. Manter conduta que não cause aos outros e a si mesmo, lesões físicas, materiais e/ou morais, mantendo postura adequada em todas as dependências, imediações da Instituição e nas diversas situações em que a representa;

5.5. Portar somente o material necessário e solicitado pelo **Professor** para o desenvolvimento das atividades escolares, responsabilizando-se integralmente pelos objetos de uso individual, não cabendo à Instituição ressarcir o estudante em caso de perda e/ou extravio;

5.6. Zelar pela conservação do prédio, mobiliário e material didático, bem como por tudo o que for de uso coletivo, responsabilizando-se pelos danos causados;

5.7. Respeitar a **Direção**, a **Coordenação**, a **Orientação**, os **Professores** e **Colaboradores**, tratando a todos com respeito;

5.8. Participar das comemorações e de outras atividades complementares para as quais for solicitada sua presença, tendo atitude de respeito e cordialidade;

5.9. Justificar as ausências nas atividades avaliativas ao setor de coordenação no prazo de até 48 horas após o seu retorno, mediante a apresentação de atestado médico.

5.10. Ser assíduo e pontual nas atividades escolares, respeitando os horários de início, término e trocas de períodos das aulas, devendo a família comunicar ao profissional responsável qualquer impedimento de frequência às aulas. O estudante, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, terá 5 minutos de tolerância para assistir o 1º período de aula. Caso chegue após o horário de entrada, deverá aguardar o 2º período. Se chegar após o 2º período, o estudante participará das aulas, somente com justificativa assinada pelos responsáveis;

5.11. Zelar pela imagem do **Colégio**, dos colegas, dos professores e comunidade escolar, mantendo postura ética;

- 5.12. Comunicar a quem de direito quaisquer perturbações na ordem e na disciplina escolar quando as presenciarem;
- 5.13. Encaminhar aos pais ou responsáveis as comunicações enviadas pela **Instituição**;
- 5.14. Conhecer e cumprir o **Regimento Escolar**;
- 5.15. Entregar no prazo determinado os materiais ou documentos solicitados pelo **Estabelecimento de Ensino**;
- 5.16. Observar e cumprir as datas de realização das atividades avaliativas e da entrega de trabalhos;
- 5.17. Responsabilizar-se por suas decisões e desempenhos;
- 5.18. Comprar lanche na cantina somente no horário do recreio;
- 5.19. Comprometer-se com as atividades avaliativas, realizando-as com empenho, dedicação e respeito à autoria;
- 5.20. Zelar pelo material dos colegas, responsabilizando-se pelos danos causados;
- 5.21. Não vender qualquer produto ou ingresso de eventos dentro do ambiente escolar sem a devida autorização da **Direção**;
- 5.22. Responsabilizar-se pelos seus pertences: materiais escolares, uniformes e outros objetos de uso pessoal.

6. NORMAS DE CONVIVÊNCIA

O **Colégio**, sempre que necessário, adota o emprego de medidas pedagógicas para levar o estudante à conscientização de que deve responsabilizar-se pelos seus atos e, também, levá-lo à compreensão de que ele é um sujeito social de direitos e

obrigações, devendo responsabilizar-se por seus atos.

As medidas pedagógicas constam nas normas de convivência, sendo elaboradas, a partir da **Proposta Educativa Teresiana**.

A adesão às normas de convivência é obrigatória a partir do momento em que o estudante é matriculado no **Colégio**. Portanto, é importante que os pais e/ou responsáveis pelo estudante leiam atentamente todas as normas e exijam do filho o seu cumprimento.

6.1. Não é permitido ao estudante:

6.1.1. Praticar bullying e/ou cyberbullying com colegas e/ou quaisquer pessoas da comunidade escolar;

Entende-se como bullying a prática de violência física ou psicológica, de forma intencional e repetitiva, contra uma ou mais pessoas. Já o cyberbullying refere-se à utilização de redes sociais, por meio de computadores ou celulares, como forma de intimidação virtual.

Em conformidade com a Lei 13.185/2015 e a Lei 14.811/2024, que estabelecem diretrizes para prevenir, combater e orientar as instituições de ensino sobre a intimidação sistemática, além de instituírem medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais, o bullying e o cyberbullying foram incluídos como crimes no Código Penal brasileiro. As punições variam de multa a reclusão.

6.1.1.1. Protocolo para gestão de casos de Bullying

Diante da identificação ou denúncia de situação de bullying, serão adotados os seguintes encaminhamentos:

1. Identificação e registro formal da ocorrência.

2. Encaminhamento do caso ao **Serviço de Orientação Educacional** (SOE).
3. Realização de escuta protegida com o(a) estudante que sofreu a situação.
4. Escuta de possíveis testemunhas para melhor compreensão dos fatos.
5. Escuta do(a) estudante apontado(a) como autor(a) da ação.
6. Análise da situação pela equipe pedagógica e pela direção, para avaliação e caracterização do caso.
7. Definição de medidas educativas, de responsabilização e de reparação, conforme a gravidade da situação e o regimento escolar.
8. Comunicação e diálogo com as famílias dos envolvidos.
9. Desenvolvimento de ações educativas e reflexivas com a turma ou grupo envolvido.
10. Acompanhamento e monitoramento do caso pela equipe pedagógica.
11. Encaminhamento às autoridades competentes, quando necessário, conforme previsto na legislação vigente, incluindo o **Estatuto da Criança e do Adolescente** (ECA) e a Lei nº 13.185/2015.

Para acesso ao protocolo Prevenção e Combate ao Bullying na íntegra, o **Colégio Santa Teresa** disponibiliza uma página no site institucional que reúne os documentos oficiais relacionados à

proteção e ao cuidado com a comunidade educativa, além de um canal de denúncias por meio do e-mail **ouvidoria@stjpoa.com.br**.

6.1.2 Praticar qualquer ato ou ação de violência racial com colegas e/ou quaisquer pessoas da **Comunidade Educativa**.

Entende-se como violência racial atos de agressão, discriminação ou hostilidade direcionados a indivíduos ou grupos com base em sua cor, raça, etnia, religião. Essa forma de violência pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo ataques físicos, ofensas verbais, discriminação em ambientes sociais e profissionais, e até mesmo políticas institucionais que perpetuam desigualdades raciais. É um problema sério que afeta a coesão social e os direitos humanos, e é importante combatê-la por meio da educação, conscientização e promoção da igualdade.

A **Educação Antirracista** é fundamental para promover a igualdade e o respeito entre todas as pessoas, independentemente de sua origem étnica ou racial.

Em conformidade com as Leis 10.639/03 e Lei 7.716/1989 nossa **Proposta Educativa** acredita que a educação é a chave para superar problemas crônicos da sociedade brasileira, como o racismo estrutural, as desigualdades de gênero e outras formas de opressão.

É na escola que crianças e adolescentes constroem seus primeiros aprendizados e fazem descobertas sobre a vida. No entanto, também é dentro dos portões escolares que muitos estudantes, especialmente os negros, enfrentam preconceitos e violências.

O ensino antirracista, fundamentado na Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, é um mecanismo essencial para transformar essa realidade e redefinir a forma de educar.

A partir das diretrizes das leis, escolas, professores e famílias devem construir juntos um projeto político-pedagógico que amplie verdadeiramente os currículos, incorporando a diversidade cultural, racial, social e econômica presente na sociedade brasileira.

6.1.2.1 Protocolo de encaminhamento em casos de violência racial

Diante da identificação ou denúncia de situação de violência racial, serão adotados os seguintes encaminhamentos:

1. Identificação e registro da situação de violência racial.
2. Escuta protegida da pessoa que sofreu a violência.
3. Escuta de testemunhas ou de quem presenciou a situação, quando necessário, para composição da narrativa dos fatos.
4. Escuta do(a) estudante que praticou a violência.
5. Definição de medidas educativas, de responsabilização e de reparação.
6. Comunicação e diálogo com as famílias envolvidas.
7. Desenvolvimento de ações educativas e reflexivas com a turma ou grupo envolvido.
8. Situações não previstas neste protocolo serão analisadas pela **Direção**, podendo ser encaminhadas ao **Conselho Gestor** e ao **Conselho Técnico-Pedagógico**, quando necessário.
9. Comunicação às autoridades competentes, conforme a gravidade do caso e a legislação vigente.

Para acesso ao protocolo na íntegra, o Colégio Santa Teresa disponibiliza uma página no site institucional que reúne os protocolos e documentos oficiais relacionados à proteção e ao cuidado com a comunidade educativa, além de um canal de denúncias por meio do e-mail **ouvidoria@stjpoa.com.br**.

Assim, o colégio reafirma seu compromisso institucional com uma educação antirracista, inclusiva e transformadora, contribuindo para a construção de um mundo mais justo, igualitário e livre de preconceitos.

6.1.3 Praticar qualquer forma de assédio, seja moral, verbal, físico ou virtual, contra colegas ou quaisquer pessoas da comunidade escolar.

O assédio configura-se como uma violação dos direitos fundamentais e da liberdade individual. Em conformidade com a Lei nº 14.540/2023 e a com a Lei nº 14.811/2024 compreende-se o assédio como toda conduta que viole a dignidade, a integridade física, moral ou psicológica de uma pessoa, manifestando-se por meio de palavras, gestos, atitudes, comportamentos ou ações, presenciais ou virtuais, que causem constrangimento, humilhação, intimidação ou ambiente hostil.

6.1.3.1. Protocolo de encaminhamento em casos de assédio.

Diante da identificação ou denúncia de situação de assédio, serão adotados os seguintes encaminhamentos:

1. Identificação da situação;
2. Escuta protegida da vítima;
3. Escuta de testemunhas;
4. Escuta de quem praticou o assédio;

5. Medidas de responsabilização, reparação e termo de ajuste de conduta;
6. Contato com as famílias;
7. Trabalho pedagógico.

O **Colégio Santa Teresa de Jesus** desenvolve ações permanentes para promover uma **Cultura de Paz**, por meio de formação continuada de educadores sobre mediação de conflitos e prevenção ao assédio, além de ações de conscientização com estudantes e famílias sobre respeito, limites e consentimento. Em casos de extrema gravidade, poderão ser acionados o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a legislação vigente.

Para acesso ao protocolo na íntegra, o Colégio Santa Teresa disponibiliza uma página no site institucional que reúne os protocolos e documentos oficiais relacionados à proteção e ao cuidado com a comunidade educativa, além de um canal de denúncias por meio do e-mail ouvidoria@stjpoa.com.br.

6.1.4. Fazer uso de qualquer aparelho eletrônico, como celulares, fones de ouvido, máquinas fotográficas e similares, durante as aulas;

Em conformidade com a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, os estudantes estão proibidos de utilizar celulares e dispositivos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos, bem como nos momentos de entrada e saída, dentro do pátio do colégio. No entanto, o uso desses dispositivos poderá ser permitido em sala de aula para fins pedagógicos, desde que sob a orientação do(a) professor(a), visando garantir a acessibilidade, a inclusão, atender a condições de saúde e assegurar direitos.

Dessa forma, ao chegar à sala de aula, cada estudante deverá desligar o aparelho celular e guardá-lo no armário da sala, que será trancado pelo(a) professor(a) responsável. O armário será aberto somente antes do término do último período de aula, quando os aparelhos poderão ser retirados.

Ressaltamos que poderão ocorrer situações excepcionais. Em casos de comprovada necessidade, o(a) estudante poderá realizar contato por meio do telefone institucional do **Colégio**, mediante autorização prévia da **Coordenação** e/ou da **Orientação Educacional**, em conformidade com a legislação vigente.

Esclarecemos, ainda, que os responsáveis poderão entrar em contato com os estudantes, em caso de necessidade, por meio do canal oficial de comunicação do **Colégio**, pelo **telefone (51) 3398-7815**.

Informamos que, em caso de uso indevido do aparelho celular, serão adotadas as seguintes medidas disciplinares:

- Em um primeiro momento, será realizada intervenção e orientação por parte do(a) professor(a) e/ou monitor(a);
- Em caso de reincidência, será efetuado o registro de advertência escrita, e o aparelho será encaminhado ao setor de **Tesouraria**, devendo ser retirado posteriormente pelo responsável legal do(a) estudante.

6.1.5. Ausentar-se do **Estabelecimento de Ensino**, durante o horário escolar, sem que esteja devidamente autorizado por escrito pela família, pela **Coordenação/Orientação** ou pela **Direção**;

- 6.1.6. Ocupar-se, durante as aulas, com outras atividades alheias ou portar material estranho às atividades escolares;
- 6.1.7. Utilizar sem a devida autorização a quem de direito, equipamentos eletrônicos no espaço escolar;
- 6.1.8. Promover sem autorização da **Direção** vendas, campanhas, coletas, eventos e subscrições na **Instituição** e/ou em seu nome;
- 6.1.9. Usar indevidamente o nome, logomarca ou símbolos da **Instituição**;
- 6.1.10. Rasurar documentos referentes à vida escolar e ou falsificar a assinatura dos pais ou responsável;
- 6.1.11. Entrar na sala de aula após o início das atividades escolares do período sem a devida autorização;
- 6.1.12. Expor colegas, **Professores** ou qualquer membro da **Comunidade Escolar** a situações constrangedoras no ambiente escolar e fora dele ou em redes sociais;
- 6.1.13. Fotografar e filmar colegas, Professores ou qualquer membro da **Comunidade Escolar**, assim como as dependências da **Instituição**, divulgando em quaisquer meios de comunicação sem autorização por escrito da **Direção**;
- 6.1.14. Portar armas, objetos pontiagudos, explosivos ou substâncias inflamáveis nas dependências da **Instituição** ou em saídas de estudo;
- 6.1.15. Portar, traficar e fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas no recinto escolar ou em saídas de estudo, bem como adentrar o espaço escolar embriagado ou sob efeito de substâncias ilícitas;

- 6.1.16. Conduzir pessoas estranhas à comunidade escolar nas dependências do **Colégio** sem prévia autorização;
- 6.1.17. Manifestar comportamentos ostensivos de namoro ou que demonstrem intimidade física, entre outras, não compatíveis com o ambiente escolar;
- 6.1.18. Praticar atos que atinjam a integridade física e moral das pessoas na **Instituição** e nas suas imediações;
- 6.1.19. Causar lesões voluntárias a qualquer membro da comunidade escolar;
- 6.1.20. Organizar festas, excursões, jogos, coletas ou campanha de qualquer natureza nas dependências do Colégio sem autorização da Direção;
- 6.1.21. Causar danos voluntários ao patrimônio do **Estabelecimento de Ensino**, responsabilizando-se pelos prejuízos causados;
- 6.1.22. Atrapalhar e tumultuar a aula com atitudes inadequadas;
- 6.1.23. Promover ou participar de jogos de azar nas salas de aulas ou em outras dependências da Instituição;
- 6.1.24. Praticar atos que prejudiquem as atividades escolares, dentro ou fora da sala de aula, que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites de segurança e da boa educação;
- 6.1.25. Fazer “brincadeiras” que causem desconforto, danos materiais, físicos ou morais aos colegas, professores, funcionários ou terceiros;
- 6.1.26. Participar de grupos com outros estudantes que perturbem o ambiente escolar;

- 6.1.27. Ausentar-se da sala de aula durante o período de aulas;
- 6.1.28. Atrapalhar e tumultuar a aula com conversas, bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, vocabulário impróprio e bilhete;
- 6.1.29. Comer, beber (exceto água), mascar chicletes, chupar balas ou pirulitos durante as aulas;
- 6.1.30. Mexer no material dos colegas, professores ou funcionários, sem autorização;
- 6.1.31. Utilizar-se de meios fraudulentos no momento da realização de atividades avaliativas. Constatada a ocorrência, a avaliação será anulada;
- 6.1.32. Entrar na sala dos educadores ou em outros espaços reservados do **Estabelecimento de Ensino**;
- 6.1.33. Andar de bicicleta, skate, patins ou similares nas dependências do Estabelecimento de Ensino;
- 6.1.34. Distribuir no ambiente escolar objetos de qualquer espécie, considerados contrários à filosofia do **Estabelecimento de Ensino**;
- 6.1.35. Utilizar fotocópias na íntegra de livros conforme a Lei 9.610 de junho de 1998.

6.2. Medidas pedagógicas aplicáveis:

O Colégio busca a consecução sistemática da disciplina visando ao desenvolvimento da autonomia escolar, moral e intelectual para que o estudante ao agir, revele discernimento, autodisciplina e senso comunitário.

Em consonância com a Filosofia da Instituição, são realizadas as intervenções pedagógicas e educativas nas situações em que o estudante não cumprir com os seus deveres ou desrespeitar as **Normas de Convivência** anteriormente descritas.

Essas medidas visam proporcionar a todos os estudantes do **Colégio** o direito de aprender a ser e a conviver observando a existência de regras que visam contribuir para o seu desenvolvimento socioemocional. As medidas pedagógicas descritas a seguir estão respaldadas em dois princípios:

- a) Compreensão do estudante sujeito à ação disciplinar educativa, como pessoa em desenvolvimento, de acordo com o Art.º 6º do **Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- b) Defesa do direito à educação dos estudantes responsáveis e cumpridores, para que lhes sejam garantidos as condições e o ambiente de estudos indispensáveis à sua formação.

As **Medidas Pedagógicas**, como meio de ação educativa, têm como objetivos prioritários:

- a) Contribuir para a formação humana e para o enriquecimento da personalidade e do caráter dos estudantes como futuros cidadãos de uma sociedade justa, solidária e democrática;
- b) Reforçar a integração dos estudantes com a comunidade escolar e com o projeto educativo do **Colégio**, como sujeitos autônomos, responsáveis e cooperativos;
- c) Destacar o respeito, a solidariedade, a tolerância, a compreensão e a empatia no âmbito das relações como elementos essenciais de convivência;

d) Evidenciar a importância da defesa do patrimônio escolar como um bem social a serviço de todos e indispensável à formação do estudante;

As **Medidas Educativas** visam alertar o estudante das atitudes inconvenientes e perturbações resultantes do seu comportamento, sensibilizando-o e oportunizando que revise sua conduta.

De acordo com a gravidade, a responsabilidade e a reincidência dos comportamentos do estudante, as medidas pedagógicas são aplicadas conforme as seguintes etapas:

a) Aconselhamento e Advertência verbal – Implica na chamada de atenção na sala de aula e nos demais espaços da **Instituição**, visando responsabilizar o estudante pelo cumprimento de seus deveres;

b) Convocação dos pais e/ou responsáveis;

c) Afastamento temporário da sala de aula - Implica em condição na qual o estudante é submetido ao acompanhamento da **Orientação Educacional** para a realização de suas atividades em ambiente escolar que não seja a sala de aula;

O período de afastamento é determinado pela Instituição, considerando a gravidade e a reiteração do ato indisciplinar, sem causar prejuízos à aprendizagem do estudante. O registro é feito em ata, com ciência da família;

d) Afastamento temporário da Instituição - Nos casos em que haja o esgotamento dos recursos escolares ou múltiplas reincidências que contrariam as normas da Instituição, o estudante é afastado das atividades do Colégio por tempo determinado conforme a gravidade

da ação, com o registro em ata e ciência da família. O estudante deve apresentar, no retorno, as atividades solicitadas pelo **Professor** no seu período de afastamento;

e) Transferência Assistida – Realizada no decorrer do ano letivo como maneira de salvaguardar a integridade física, psíquica e moral do estudante e de seus pais. A direção, dentro de suas possibilidades, auxiliará a família no processo de transferência para outra **Instituição de ensino**.

As medidas descritas acima podem ser aplicadas na ordem em que se apresentam ou serem aplicadas de acordo com a gravidade, conforme a deliberação da Direção, com o devido registro em **Ata**, assinada pelos pais ou responsável.

As medidas (D) e (E) somente são aplicadas pela **Direção**.

A família será solicitada para a realização/aplicação de ações de intervenção e tratamento visando à recuperação do estudante, formalizada em documento escrito, quando necessário.

Nas situações de descumprimento das **Normas de Convivência Escolar**, antes da aplicação de qualquer medida pedagógica prevista no **Regimento**, será dado o direito de ampla defesa ao estudante, aos seus pais ou responsável.

6.3. Advertência verbal será aplicada quando o estudante:

6.3.1. Chegar atrasado à sala de aula.

6.3.2. Perturbar o andamento da aula ou não participar da mesma.

6.4. Advertência escrita será aplicada quando o estudante:

- 6.4.1. Não fazer as tarefas solicitadas;
 - 6.4.2. Não portar o material escolar;
 - 6.4.3. Atrasar-se com frequência às aulas;
 - 6.4.4. Apresentar atitude de indisciplina que perturbe o bom andamento das aulas e das atividades escolares;
 - 6.4.5. Comparecer indevidamente uniformizado;
 - 6.4.6. Realizar tarefas de outros componentes curriculares ou ocupar-se de outras atividades durante as aulas;
 - 6.4.7. Desrespeitar os colegas, professores, funcionários ou **Direção**;
 - 6.4.8. Escrever, rabiscar, desenhar ou danificar o patrimônio escolar;
 - 6.4.9. Utilizar telefone celular ou qualquer aparelho sonoro/eletrônico no período de aula sem a devida autorização do professor;
 - 6.4.10. Permanecer fora de sala de aula em horário indevido ou sem a autorização do professor;
 - 6.4.11. Causar danos materiais ao **Estabelecimento de Ensino** por motivo de indisciplina (o estudante deverá arcar com os valores devidos);
 - 6.4.12. Receber a terceira advertência verbal.
- 6.5. Suspensão das aulas e atividades escolares, quando o estudante:
- 6.5.1. Agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

6.5.2. Desacatar ou desrespeitar professores, colegas, funcionários ou Direção;

6.5.3. Participar de brigas, discussões ríspidas e intimidações nas dependências do **Estabelecimento de Ensino** e ou nas suas imediações;

6.5.4. Falsificar a assinatura dos pais, dos responsáveis, dos professores e dos funcionários, bem como alterar documentos;

6.5.5. Fumar ou ingerir bebida alcoólica nas dependências e imediações do **Estabelecimento de Ensino**;

6.5.6. Portar, vender ou usar drogas ilícitas nas dependências e imediações do **Estabelecimento de Ensino**.

Observações:

a) O estudante suspenso em dia de avaliação fará a respectiva prova no horário e no local indicados pela **Coordenação do Estabelecimento de Ensino**;

b) O estudante suspenso não terá o direito de participar de qualquer atividade escolar no período do afastamento.

6.6. Transferência, quando o estudante:

6.6.1. Apresentar falta grave de indisciplina;

a) Dependendo da gravidade dos fatos, a **Direção** convocará o **Conselho Técnico Pedagógico**, que decidirá sobre a permanência do estudante no **Estabelecimento de Ensino** ou pela sua transferência a outro estabelecimento de ensino.

6.7. Ao final do ano letivo, a **Direção do Estabelecimento de Ensino** convocará o **Conselho Técnico Pedagógico** para fazer uma análise da conduta do estudante que tenha praticado atos de indisciplina no decorrer do ano letivo. Tal atividade poderá resultar em:

a) matrícula condicionada;

b) matrícula recusada.

6.8 Dependendo da gravidade da falta cometida, a **Instituição de Ensino** adotará as medidas pedagógicas necessárias, independentemente daquelas previstas neste documento.

7. DIREITOS DOS RESPONSÁVEIS

7.1. Receber as informações necessárias para o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem de seu(sua) filho(a);

7.2. Ser atendido com urbanidade e respeito pelos colaboradores da **Instituição**;

7.3. Sugerir melhorias sempre que considerar oportuno;

7.4. Ter acesso ao **Regimento Escolar** e ao **Código de Ética e de Condutas**;

7.5. Encaminhar reclamações aos setores pedagógicos e administrativas para que sejam tomadas as devidas providências;

7.6. Conhecer a proposta pedagógica do **Estabelecimento de Ensino**;

7.7. Marcar horários de atendimento com os professores por meio do **Serviço de Orientação Educacional** (SOE). O encontro da família

com os professores acontecerá apenas em reuniões previamente agendadas.

8. DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS

8.1. Acompanhar a vida escolar do estudante junto à Instituição para estabelecer um trabalho integrado, estimulando-o à dedicação nos estudos e ao respeito às **Normas de Convivência Escolar**;

8.2. Ser membro atuante da **Comunidade Escolar**, comparecendo ao **Colégio** sempre que sua presença for necessária;

8.3. Cumprir o **Contrato de Prestação de Serviços**;

8.4. Justificar faltas e atrasos do estudante;

8.5. Respeitar as normas regimentais;

8.6. Manter atualizada a anuidade escolar;

8.7. É dever das famílias buscar os estudantes ao final de cada o turno de aula. Porém, em caso de necessidade, terceiros devidamente autorizados pelos responsáveis poderão sair do Colégio com os estudantes. A solicitação de saída antecipada dos estudantes precisa ser comunicada por e-mail (secretaria@stjpoa) com o anexo do documento e a foto do pedido manuscrito. É importante que o título do e-mail seja: Saída antecipada – nome do estudante – turma do estudante;

8.8. Cuidar para que o estudante esteja munido do material didático na forma determinada pelo **Colégio** e em obediência à legislação aplicável, bem como dos equipamentos necessários, de acordo com as orientações dos professores e da coordenação.

9. É VEDADO AOS RESPONSÁVEIS

9.1. Abordar estudantes por meio de agressões verbais, físicas e intimidações.

É de competência da **Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Direção** a realização dos encaminhamentos necessários para a resolução dos conflitos existentes no ambiente escolar;

9.2. Intimidar e agredir de modo verbal ou físico os colaboradores da **Instituição**;

9.3. Entrar nas salas de aula sem prévia autorização;

9.4. Divulgar imagens e expor estudantes e colaboradores, bem como as dependências da Instituição em quaisquer meios de comunicação sem autorização por escrito da **Direção**;

9.5. É vedado aos responsáveis dos estudantes entrarem no **Estabelecimento de Ensino** com qualquer espécie de animal;

9.6 Os casos omissos no **Regimento Escolar** serão resolvidos pelo **CTP** (Conselho Técnico Pedagógico) do **Estabelecimento de Ensino**.

